



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO QUE  
ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL DO  
TRABALHO DA 7ª REGIÃO E A BRB – CRÉDITO,  
FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS.**

Pelo presente instrumento particular, as partes contratantes celebram o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO**, que tem como objeto a operacionalização da consignação facultativa em folha de pagamento dos consignados, definidos na alínea “c” do item 2.1 da cláusula segunda.

**PARTES**

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SÉTIMA REGIÃO**, com sede na Av. Santos Dumont nº 3.384, nesta capital, CEP 60.150-162, inscrito no CNPJ sob o nº 03.235.270/0001-70, neste ato representado por sua Diretora Geral, **NEIARA SÃO THIAGO CYSNE FROTA**, portadora do CPF nº **223.935.523-91** e RG nº **09598980 – SSP-CE**.

**BRB CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS**, com sede na BSB Quadra 1, Bloco E, Sobreloja do Ed. Brasília – Asa Sul – Brasília, DF, CEP 70.072-900, inscrita no CNPJ sob o nº 33.136.888/0001-43, adiante denominada **ENTIDADE CONSIGNATÁRIA** e neste ato representada por seu Diretor Financeiro e de Administração, Sr. **DARIO OSWALDO GARCIA JUNIOR**, portador do RG nº **1.243.770 – SSP/DF** e CPF **524.104.711-53**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica alterada a CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO do Termo de Convênio, tendo em vista a inclusão da alínea b, passando a vigor com a seguinte redação:

**“CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

*1.1. O objeto da presente avença consiste na operacionalização da consignação facultativa em folha de pagamento dos consignados, definidos na alínea “c” do item 2.1 da cláusula segunda deste termo.*

*1.1.1. – A ENTIDADE CONSIGNATÁRIA poderá operar na modalidade de consignação facultativa descrita nas alíneas “a” e “b” deste subitem, prevista no artigo 5º do Ato da Presidência TRT7 nº 23/2018, ou outro que venha a substituí-lo.*

*a) Prestação referente a empréstimo concedido por instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil e a financiamento concedido por instituição integrante do Sistema Financeiro de Habitação ou do Sistema Financeiro Imobiliário.*

*b) Amortização de despesas e de saques realizados por meio de cartão de crédito.”*



00407619

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições pactuadas na avença original.

Fortaleza, (data conforme última assinatura digital).

**NEIARA SÃO THIAGO CYSNE FROTA**  
**DIRETORA-GERAL**  
**TRT 7ª REGIÃO**

**DARIO OSWALDO GARCIA JUNIOR**  
**DIRETOR FINANCEIRO E DE ADMINISTRAÇÃO**  
**BRB CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS**



00407619